

GUIA de Informação e Comunicação para Beneficiários





GUIA de Informação e Comunicação para Beneficiários

FICHA TÉCNICA

Autor | Rede de Comunicação Portugal 2020

Edição | Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP

2.ª Edição | Janeiro de 2017



Índice

Siglas e Acrónimos	04
Introdução	05
1. Ações obrigatórias de informação e comunicação para beneficiários	07
2. Modelos de apoio aos beneficiários	12
2.1. Barras de cofinanciamento	13
2.2. Cartazes, painéis e placas	20
2.2.1. Durante a execução do projeto - Modelos de cartazes e painéis	21
2.2.2. Após conclusão do projeto - Modelos opcionais de painéis/placas permanentes	22
2.2.3. Orientações para cartazes, painéis e placas temporários ou permanentes	24
2.3. Modelo de ficha de projeto para página <i>web</i>	27
3. Recomendações específicas para beneficiários dos instrumentos financeiros	29
4. Consequência por incumprimento das regras	31
5. Promover a visibilidade de um projeto	31
6. Contactos	32

Siglas e Acrónimos

Açores 2020	Programa Operacional da Região Autónoma dos Açores
Alentejo 2020	Programa Operacional Regional do Alentejo
AG	Autoridade de Gestão
Centro 2020	Programa Operacional Regional do Centro
CCF	Comissão de Coordenação Nacional do FEAMP
CCN FEADER	Comissão de Coordenação Nacional do FEADER
CRESC ALGARVE 2020	Programa Operacional Regional do Algarve
CIC	Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria
COMPETE 2020	Programa Operacional Competitividade e Internacionalização
CPCS	Comissão Permanente de Concertação Social
FC	Fundo de Coesão
FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FEAMP	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEEI	Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
FSE	Fundo Social Europeu
GAL	Grupos de Ação Local
IEJ	Iniciativa Emprego Jovem
IF	Instrumento Financeiro
LEADER	<i>Liaison Entre Actions de Développement Rural</i>
Lisboa 2020	Programa Operacional Regional de Lisboa
Madeira 14-20	Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira
Mar 2020	Programa Operacional Mar 2020
NORTE 2020	Programa Operacional Regional do Norte
PDR 2020	Programa de Desenvolvimento Rural do Continente
PO	Programa Operacional
POAT 2020	Programa Operacional de Assistência Técnica
PO CH	Programa Operacional Capital Humano
PO ISE	Programa Operacional Inclusão Social e Emprego
PO SEUR	Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos
PRODERAM 2020	Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira
PRORURAL+	Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores
UE	União Europeia

Introdução

A informação e comunicação dos projetos cofinanciados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) no período de programação 2014-2020, designado de Portugal 2020, visa informar os cidadãos sobre o papel da União Europeia (UE) no desenvolvimento económico e social e na redução das assimetrias regionais no nosso país, assegurando a divulgação dos projetos e dos seus resultados, bem como a transparência nos apoios concedidos.

O presente guia tem por objetivo apoiar os beneficiários¹ no cumprimento destas regras, apresentando o que se entende como o cumprimento mínimo das obrigações no âmbito de um projeto cofinanciado pelos FEEI.

O seu conteúdo não dispensa a consulta da legislação da UE, da legislação nacional, bem como das orientações sobre regras de informação e comunicação dos FEEI, nomeadamente:

- | Regulamento (UE) n.º 1303/2013 (artigo 115.º e Anexo XII), relativo apenas aos fundos da Política de Coesão;
- | Regulamento (UE) n.º 1304/2013 (artigo 20.º), relativo ao Fundo Social Europeu (FSE) e dotação Iniciativa Emprego Jovem (IEJ)
- | Regulamento Delegado (UE) n.º 480/2014, relativo aos FEEI;
- | Regulamento (UE) n.º 508/2014 (artigo 119.º n.º 3 e Anexo V), relativo apenas ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP);
- | Regulamento de Execução (UE) n.º 763/2014 (artigo 2.º e Anexo), relativo apenas ao FEAMP;
- | Regulamento de Execução (UE) n.º 808/2014 (artigo 13.º n.º 2 e Anexo III), na redação que lhe foi dada pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/669 da Comissão, relativo ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);
- | Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 (artigos 3.º a 5.º e Anexo II), relativo apenas aos fundos da Política de Coesão;
- | Decreto-Lei n.º 159/2014 (artigo 23.º n.º 2 alínea f)), relativo a todos os FEEI;
- | Deliberação n.º 2-C1/2015 da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria (CIC), aprovada por consulta escrita de 7 de julho de 2015, que aprova a Estratégia Comum de Comunicação do Portugal 2020.

Devem ainda ser respeitadas eventuais orientações específicas sobre comunicação e informação emanadas pelas Autoridades de Gestão (AG).

¹De acordo com o art.º 2º 10) do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, beneficiário é “um organismo público ou privado e, apenas para efeitos do Regulamento FEADER e do Regulamento FEAMP, uma pessoa singular, responsáveis pelas operações de arranque ou de arranque e execução; e, no contexto dos regimes de auxílio estatal, na aceção do ponto 13 do presente artigo, o organismo que recebe o auxílio; e, no contexto dos instrumentos financeiros no âmbito da Parte II, Título IV, do presente regulamento, o organismo que executa o instrumento financeiro ou o fundo de fundos, consoante o caso”.

Integram o Portugal 2020 os seguintes 16 Programas:

| Programas Operacionais Temáticos

COMPETE 2020 – Programa Operacional Competitividade e Internacionalização

PO ISE – Programa Operacional Inclusão Social e Emprego

PO CH – Programa Operacional Capital Humano

PO SEUR – Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

| Programas Operacionais Regionais no Continente

NORTE 2020 – Programa Operacional Regional do Norte

Centro 2020 – Programa Operacional Regional do Centro

Lisboa 2020 – Programa Operacional Regional de Lisboa

Alentejo 2020 – Programa Operacional Regional do Alentejo

CRESC ALGARVE 2020 – Programa Operacional Regional do Algarve

| Programas Operacionais Regionais nas Regiões Autónomas

Açores 2020 – Programa Operacional da Região Autónoma dos Açores

Madeira 14-20 – Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira

| Programas de Desenvolvimento Rural

PDR 2020 – Programa de Desenvolvimento Rural do Continente

PRORURAL+ – Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores

PRODERAM 2020 – Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira

| Programa para o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas

Mar 2020 – Programa Operacional Mar 2020

| Programa Operacional de Assistência Técnica

POAT 2020 – Programa Operacional de Assistência Técnica (suporte à governação do Portugal 2020 e ao sistema de gestão e controlo).

1. Ações obrigatórias de informação e comunicação para beneficiários

Os apoios dos fundos da UE resultam do esforço conjunto de todos os contribuintes europeus, pelo que os cidadãos têm o direito de saber de que forma estão a ser aplicados estes recursos financeiros. O princípio da transparência exige, da parte dos beneficiários, o compromisso com a comunicação eficaz destes apoios e dos seus resultados, contribuindo para o reforço da cidadania europeia.

As obrigações de informação e comunicação dos apoios dos fundos previstas na legislação da UE e nacional devem ser cumpridas pelos beneficiários após assinatura do termo de aceitação ou celebração do contrato subsequente à aprovação da operação. Assim, enquanto não houver aprovação da operação e subsequente aceitação da decisão ou celebração do contrato, os beneficiários não se encontram sujeitos à obrigação de cumprir as regras de informação e comunicação².

Todas as ações de informação e comunicação realizadas pelos beneficiários devem reconhecer o apoio dos fundos, apresentando a insígnia da UE com uma referência por extenso à União Europeia e ao fundo ou fundos que apoiam a operação. No caso de uma operação ser cofinanciada por mais do que um fundo, a referência aos fundos poderá ser substituída pela referência aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento. A insígnia da UE deve ser utilizada sempre que possível em versão a cores, ser claramente visível e colocada em posição de destaque nos materiais ou documentos utilizados, não devendo nunca ter dimensão inferior em altura a outros logótipos utilizados. Esta orientação aplica-se aos logótipos que compõem a barra de cofinanciamento [Programa Operacional (PO), Portugal 2020 e insígnia da UE] e a todos os outros, designadamente relativos a apoios de qualquer natureza.

Sítios web

Os beneficiários devem disponibilizar nos seus sítios *web*, sempre que existam, uma breve descrição da operação, incluindo os seus objetivos e resultados e realçando sempre o apoio financeiro da UE (ver exemplo apresentado no ponto 2.3.). Na página de acolhimento (*homepage*) sugerimos a utilização da expressão “Projetos cofinanciados pela UE”.

No caso de projetos apoiados pelo FEADER, a referência à sua contribuição deve figurar na *homepage* e a página *web*, que poderá já ser de 1.º nível, deve incluir uma hiperligação ao sítio *web* da Comissão Europeia relativo ao FEADER bem como dedicar 25% do seu espaço à descrição da operação, à referência da insígnia da UE e ao apoio do fundo.

Documentos

Todos os documentos relacionados com a execução de uma operação e utilizados na comunicação com o público ou participantes, incluem uma declaração inequívoca segundo a qual o projeto foi apoiado pelo fundo ou fundos. Para facilitar o cumprimento desta regra por parte dos beneficiários, o presente guia disponibiliza todas as barras de cofinanciamento para *download*, a partir dos sítios *web* de

² Não obstante, nos casos em que as ações se desenvolvam, total ou parcialmente, antes da assinatura do termo de aceitação ou celebração do contrato, recomenda-se, enquanto boa prática, que os beneficiários assegurem, de forma diferida, a informação e comunicação dos apoios dos fundos. Constituem exemplos de boas práticas: a difusão de notas de imprensa alusivas ao apoio concedido, a publicação de anúncios em órgãos de comunicação social nacionais, regionais e locais, a criação/atualização de páginas *web*, bem como a colocação de “cintas” em publicações existentes ou a aposição de autocolantes/selos da barra de cofinanciamento. Estas duas últimas práticas só devem ser aplicadas neste caso restrito e quando justificado.

cada Programa. Esta barra integra, entre outros, a referência ao PO ou aos Programas de Desenvolvimento Rural, ao Portugal 2020 e à insígnia da UE com referência ao fundo ou fundos que cofinanciam a operação, bem como a menção “Cofinanciado por:”.

Vídeos - Anúncios ou filmes

Em vídeos cofinanciados pelos fundos da UE, a barra de cofinanciamento deve constar antes da ficha técnica. Ao contrário da aposição em documentos, a barra de cofinanciamento pode dispensar a expressão “Cofinanciado por:”.

Nenhum dos logótipos utilizados poderá ter dimensão superior em altura à insígnia da UE, quer sejam referentes ao cofinanciamento, quer a quaisquer outros apoios. Os logótipos referentes a outros apoios devem estar separados da barra de cofinanciamento.

Se a menção ao cofinanciamento for áudio, sugere-se a utilização da expressão “Projeto cofinanciado pelo [Programa], Portugal 2020 e União Europeia, através do [Fundo].

Rádio – Anúncios ou programas

Em anúncios ou programas de rádio, a menção áudio é idêntica à utilizada noutros suportes: “Projeto cofinanciado pelo [Programa], Portugal 2020 e União Europeia, através do [Fundo].

Em *spots* até 30 segundos, admite-se o tratamento para “pequenos objetos promocionais”, ou seja, a referência apenas à UE – “Programa cofinanciado pela União Europeia “ ou também ao fundo: “Programa cofinanciado pela União Europeia, através do [Fundo]”.

Devem também, sempre que possível, remeter para um *website* que disponibilize mais informação.

Visibilidade dos projetos no local

Adjudicações para projetos inferiores a 500 000 EUR

Com o objetivo de dar plena visibilidade aos projetos cofinanciados durante a sua execução, os beneficiários devem colocar, em local visível ao público, pelo menos um cartaz promocional alusivo ao apoio da UE, com dimensão mínima A3 no caso de projetos com apoio público inferior a 500 000 EUR - aplicável a projetos cofinanciados pelo Fundo Social Europeu (FSE), pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e pelo Fundo de Coesão (FC).

No caso de projetos apoiados pelo FEADER, se uma operação der origem à realização de um investimento cujo apoio público total seja superior a 50 000 EUR, o beneficiário deverá colocar um cartaz ou uma placa explicativa no local de realização do projeto com uma dimensão mínima A3 que realce o apoio financeiro da UE.

Deve ser igualmente instalada uma placa explicativa nas instalações dos Grupos de Ação Local (GAL) financiados pelo *Liaison Entre Actions de Développement Rural* (LEADER) (ver exemplo do modelo 1 dos cartazes do PDR 2020, do PRODERAM 2020 e do PRORURAL + no ponto 2.2.1.).

Adjudicações para projetos superiores a 500 000 EUR

Tratando-se de uma operação do FEDER, do FC ou do FEADER que beneficie de um apoio público total superior a 500 000 EUR, o beneficiário deverá, durante a execução da operação, afixar em local visível um painel de dimensão significativa por cada operação.

Concluída a operação, e tratando-se de projetos de aquisição de um objeto físico ou de financiamento de trabalhos de infraestruturas ou construção com participação pública total superior a 500 000 EUR³, os beneficiários devem afixar, no prazo máximo de três meses, um painel ou placa permanente, de dimensão significativa e em local facilmente visível pelo público.

³No caso dos Sistemas de Incentivos não há comparticipação pública mas a obrigatoriedade mantém-se para projetos apoiados pela UE superiores a 500 000 EUR.

Todos estes cartazes ou painéis, temporários e/ou permanentes, estão disponíveis para *download* nos sítios *web* de cada Programa. As ligações diretas são apresentadas no ponto 2.2.

Lista pública de operações

A aceitação do apoio na sequência da aprovação de uma candidatura, pressupõe que o beneficiário aceite a publicação de alguns dados relativos à sua operação no Portal Portugal 2020 e no sítio *web* do Programa cofinanciador com o objetivo de garantir maior transparência no apoio dos fundos. A lista de operações aprovadas contém, entre outros, o nome do beneficiário (exceto se se tratar de pessoa singular), o nome da operação, o resumo da operação, a data de início do funcionamento, a data do fim da operação, as despesas elegíveis totais atribuídas à operação, a taxa de cofinanciamento da UE, o código postal da operação ou outro indicador adequado para determinar a localização, o país e o nome da categoria de intervenção para a operação. A lista de operações disponibiliza sempre a data da última atualização.

Participantes nos projetos

Os beneficiários devem garantir que os participantes no projeto são informados do financiamento, quer pela utilização de barras de cofinanciamento em documentos e outros suportes, quer pela aposição de cartazes e painéis no local onde decorrem as atividades. Devem ainda ser incentivadas formas mais ativas de divulgação dos apoios, designadamente junto dos beneficiários finais (exemplo do envio personalizado de mensagens eletrónicas, apresentações *powerpoint* aos participantes, artigos em *newsletters*, etc.).

O Quadro I especifica as obrigações sobre as regras de informação e comunicação no âmbito do Portugal 2020, apresentando a sua fundamentação legal ou normativa. O seu conteúdo não dispensa a consulta e cumprimento da legislação da UE e nacional sobre as regras de informação e comunicação dos FEEI, bem como o respeito pelas orientações específicas das AG neste domínio.

Quadro I – Legislação e Deliberação da CIC aplicáveis às obrigações

Obrigações		Legislação Deliberação da CIC
Todas as ações de informação e de comunicação realizadas devem reconhecer o apoio dos fundos à operação, apresentando a barra de cofinanciamento		
Barra de cofinanciamento	A barra de cofinanciamento deve constar de todos os materiais de divulgação relacionados com a operação apoiada e integra, à exceção de algumas situações adiante indicadas, o Programa que cofinancia a operação, o logótipo do Portugal 2020 e a insígnia da UE com referência por extenso à União Europeia e ao fundo ou fundos. Todas as insígnias, logótipos e barras de cofinanciamento estão disponíveis para <i>download</i> no ponto 2.1. e nos sítos <i>web</i> dos Programas (pag.26). Pequenos objetos promocionais devem ter, no mínimo, a insígnia da UE com referência por extenso à União Europeia.	Regulamento (UE) n.º 1303/2013, Anexo XII, ponto 2.2, em conformidade com o artigo 115.º, n.º 4 (FEDER, FSE e FC); Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014, Capítulo II (FEDER, FSE e FC); Regulamento de Execução (UE) n.º 808/2014, Anexo III, Parte 1, ponto 2 e Parte 2 (FEADER); Regulamento de Execução (UE) n.º 763/2014 (FEAMP); Deliberação n.º 2-C1/2015 da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria, aprovada por consulta escrita de 7 de julho de 2015, que aprova a Estratégia Comum de Comunicação do Portugal 2020.
Durante a execução da operação, o beneficiário deve informar o público sobre o apoio obtido a partir dos fundos		
Os beneficiários devem garantir que o público em geral é informado sobre as realizações dos fundos da UE: 1. Fazendo constar no seu sítio <i>web</i> (no caso de o ter) uma breve descrição da operação, incluindo os seus objetivos e resultados, e realçando o apoio financeiro da UE. A insígnia da UE deve ser utilizada em versão a cores e ser imediatamente visível na área de visualização, sem necessidade de fazer deslizar a página até abaixo. 2. Colocando, pelo menos, um cartaz de dimensão mínima A3 com informações sobre o projeto para as operações cofinanciadas pelo FEDER, FC, FSE com apoio público inferior a 500 000 EUR em local visível ao público. 3. Quando as operações de financiamento ou construção de infraestruturas (FEDER, FC e FEADER) atingirem um apoio público total superior a 500 000 EUR⁴, o beneficiário deverá afixar um painel de dimensão significativa para cada operação de financiamento num local facilmente visível do público.	No caso do FEADER, a <i>homepage</i> deve mencionar a contribuição do FEADER; a página <i>web</i> de 1º nível deve incluir uma hiperligação ao sítio <i>web</i> da Comissão Europeia relativo ao FEADER e dedicar 25% do seu espaço à descrição da operação, à referência à insígnia da UE e ao apoio do FEADER. Todos os cartazes, painéis ou placas devem ser colocados em locais facilmente visíveis pelo público e estão disponíveis para <i>download</i> no ponto 2.2.3. (p.26).	Regulamento (UE) n.º 1303/2013, Anexo XII, ponto 2.2 (FEDER, FSE e FC); Regulamento de Execução (UE) n.º 808/2014, Anexo III, Parte 1, ponto 2 e Parte 2, na redação que lhe foi dada pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/669 da Comissão (FEADER); Regulamento de Execução (UE) n.º 763/2014 (FEAMP); Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014, Capítulo II (FEDER, FSE e FC).

⁴No caso dos Sistemas de Incentivos não há comparticipação pública mas a obrigatoriedade mantém-se para projetos apoiados pela UE superiores a 500 000 EUR.

Obrigações		Legislação Deliberação da CIC*
4. No caso específico das operações apoiadas pelo FEADER, se uma operação der origem à realização de um investimento cujo apoio público total seja superior a 50 000 EUR, o beneficiário deverá colocar um cartaz ou uma placa explicativa no local de realização do projeto com uma dimensão mínima A3 com informações sobre o projeto que realce o apoio financeiro da UE. No caso dos GAL financiados pelo LEADER, os beneficiários devem também colocar uma placa explicativa nas suas instalações.	Na placa deverão estar os elementos identificativos e uma breve descrição do projeto. As informações referidas devem ocupar, pelo menos, 25% da placa.	
Durante a execução da operação, o beneficiário deve informar o público sobre o apoio obtido a partir dos fundos		
Os beneficiários devem garantir que os participantes na operação apoiada sejam informados desse financiamento.	Por exemplo, qualquer documento relacionado com a execução de uma operação, designadamente certificados de participação ou outros, devem de incluir uma declaração do apoio obtido (barra de cofinanciamento). Devem ainda ser incentivadas formas mais ativas de divulgação dos apoios, designadamente junto dos beneficiários finais (e.g. envio personalizado de mensagens eletrónicas, apresentações <i>powerpoint</i>, artigos em <i>newsletters</i>, etc.).	Regulamento (UE) n.º 1303/2013, Anexo XII, ponto 2.2 (FEDER, FSE e FC); Regulamento de Execução (UE) n.º 808/2014, Anexo III, Parte 1, ponto 2 e Parte 2, na redação que lhe foi dada pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/669 da Comissão (FEADER).
Após a conclusão da operação, o beneficiário deve informar o público sobre o apoio obtido a partir dos fundos		
Tratando-se de projetos de aquisição de um objeto físico ou de financiamento de trabalhos de infraestruturas ou construção com participação pública total superior a 500 000 EUR, os beneficiários devem afixar, no prazo máximo de três meses, um painel ou placa permanente, de acordo com os modelos sugeridos no ponto 2.2.2.	A placa permanente deve dedicar, pelo menos, 25% do seu espaço à identificação do nome da operação, objetivo principal da operação e insígnia da UE juntamente com a referência à União Europeia e ao fundo ou fundos. No caso do FEADER, devem ainda indicar o apoio financeiro da União Europeia.	Regulamento (UE) n.º 1303/2013, Anexo XII, Regulamento de Execução (UE) n.º 808/2014, Anexo III, Parte 1, ponto 2 e Parte 2, na redação que lhe foi dada pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/669 da Comissão (FEADER); Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014, Capítulo II (FEDER e FC); Regulamento de Execução (UE) n.º 808/2014, Anexo III, ponto 2.2 (FEADER).

*No caso dos Sistemas de Incentivos não há comparticipação pública mas a obrigatoriedade mantém-se para projetos apoiados pela UE superiores a 500 000 EUR.

2. Modelos de apoio aos beneficiários

Para facilitar o cumprimento das regras, o quadro seguinte apresenta as várias barras de cofinanciamento, adaptáveis à situação dos diferentes beneficiários. As barras de cofinanciamento a cores, a preto e a branco, bem como as insígnias e logótipos em separado, permitindo, se for caso disso, a construção personalizada da barra de cofinanciamento, estão disponíveis para *download* nos sítios *web* dos diferentes Programas.

Em regra, a barra de cofinanciamento é construída com o logótipo do PO ou PDR, seguido do logótipo do Portugal 2020 e da insígnia da UE com referência por extenso à União Europeia e ao(s) fundo(s) ou aos FEEI. A barra de cofinanciamento com referência aos FEEI só deverá ser utilizada no caso dos projetos “plurifundo”, ou seja, os projetos que são apoiados por dois ou mais fundos.

No caso das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, a barra de cofinanciamento integra também a insígnia da respetiva Região Autónoma. Ainda que existam diferentes formas de apresentação da insígnia da Região Autónoma, no que respeita à relação do *lettering* com a bandeira, aconselha-se a utilização dos modelos de barras de cofinanciamento a seguir apresentados no ponto 2.1. Há ainda uma exceção para o FEADER, no âmbito dos projetos LEADER (a barra de cofinanciamento integra também este logótipo).

Sempre que colocadas em documentos (convites, listas de presença, capas ou contracapas de materiais documentais, diplomas ou certificados, recursos técnico-pedagógicos, folhetos, programas, etc.), as barras de cofinanciamento devem ser acompanhadas de uma declaração expressa do apoio do(s) fundo(s), pelo que integram a expressão “Cofinanciado por:”. Em cartazes, *sítes*, TV ou outros suportes, não é obrigatória esta declaração mas a mensagem poderá ficar mais clara, pelo que no presente guia optou-se por disponibilizar todas as barras neste modelo.

Nas barras de cofinanciamento, a insígnia da UE não pode ter, em caso algum, dimensão inferior em altura à dos outros logótipos (relacionados com o cofinanciamento ou com quaisquer outros apoios como patrocínios, *media partners* ou outros).

As barras de cofinanciamento podem ser utilizadas em monocromia, desde que respeitadas as orientações dos manuais de normas gráficas.

2.1. Barras de cofinanciamento

Barras de cofinanciamento de todos os Programas

Cofinanciado por:



Cofinanciado por:



Cofinanciado por:



Barras de cofinanciamento de todos os Programas

Cofinanciado por:



Cofinanciado por:



Cofinanciado por:



Barras de cofinanciamento de todos os Programas

Cofinanciado por:

			UNIÃO EUROPEIA Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
			UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
			UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Cofinanciado por:

			UNIÃO EUROPEIA Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
			UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
			UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Cofinanciado por:

			UNIÃO EUROPEIA Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
			UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
			UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Barras de cofinanciamento de todos os Programas

Cofinanciado por:

	 GOVERNO DOS AÇORES		 UNIÃO EUROPEIA Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
	 GOVERNO DOS AÇORES		 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
	 GOVERNO DOS AÇORES		 UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Cofinanciado por:

	 REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA		 UNIÃO EUROPEIA Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
	 REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA		 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
	 REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA		 UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Cofinanciado por:

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020		 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural <i>A Europa Investe nas Zonas Rurais</i>
 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020	 	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural <i>A Europa Investe nas Zonas Rurais</i>

Barras de cofinanciamento de todos os Programas

Cofinanciado por:

 Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira	 REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA Secretaria Regional de Agricultura e Pescas	 PORTUGAL 2020	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa Investe nas Zonas Rurais	
 Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira	 LEADER	 REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA Secretaria Regional de Agricultura e Pescas	 PORTUGAL 2020	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa Investe nas Zonas Rurais
Cofinanciado por:				
 PRORURAL+	 GOVERNO DOS AÇORES	 PORTUGAL 2020	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa Investe nas Zonas Rurais	
 PRORURAL+	 LEADER	 GOVERNO DOS AÇORES	 PORTUGAL 2020	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa Investe nas Zonas Rurais
Cofinanciado por:				
 mar 2020 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020	 PORTUGAL 2020	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas		
 mar 2020 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020	 GOVERNO DOS AÇORES	 PORTUGAL 2020	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	
 mar 2020 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020	 REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	 PORTUGAL 2020	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	
Cofinanciado por:				
 POAT 2020 Programa Operacional Assistência Técnica	 PORTUGAL 2020	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional		

Logótipo Portugal 2020 e Insígnia da União Europeia com referência aos fundos



Manual de Normas gráficas



UNIÃO EUROPEIA

Fundos Europeus
Estruturais e de Investimento



UNIÃO EUROPEIA

Fundo de Coesão



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Social Europeu



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu
dos Assuntos Marítimos
e das Pescas



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Social Europeu
Iniciativa Emprego Jovem

A posição e dimensão da insígnia da UE devem ser adequadas à escala do material ou documento utilizado.
A altura mínima é de 1 cm (exceto para pequenos objetos promocionais).

Pequenos objetos promocionais

Em pequenos objetos promocionais, é permitido colocar apenas a insígnia da UE (altura mínima de 5 mm) com referência por extenso à União Europeia, conforme exemplos abaixo:



De acordo com o espaço disponível, pode ser acrescentada informação, designadamente, a referência por extenso ao fundo ou fundos que cofinanciam, conforme exemplos abaixo:



Podem ainda ser acrescentados o logótipo do Portugal 2020 e/ou o logótipo do Programa, conforme exemplos abaixo:



Utilização de logótipos que não integram a barra de cofinanciamento

A utilização de quaisquer logótipos referentes a outros apoios, designadamente entidades parceiras, não deve ter dimensão superior à bandeira da UE e estes devem apresentar-se afastados da barra de cofinanciamento, tal como é representado no exemplo seguinte.



2.2. Cartazes, painéis e placas

Como já foi referido, informar o público sobre os apoios obtidos a partir dos fundos é uma obrigação de todos os beneficiários. Esta obrigação acompanha a execução dos projetos (cartazes e painéis temporários) e, em casos específicos, deve também observar-se depois dos projetos estarem concluídos.

As maquetas seguintes aplicam-se à generalidade dos fundos, carecendo de adaptação nos seguintes casos:

- | FEADER – A insígnia da UE com referência por extenso à União Europeia e ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural deve ser acompanhado do lema “A Europa investe nas zonas rurais”. O logótipo LEADER deve também integrar os cartazes/painéis temporários e permanentes relativos a projetos apoiados por esta medida FEADER.
- | Iniciativa Emprego Jovem – A insígnia da UE com referência por extenso ao Fundo Social Europeu é acompanhada da declaração de cofinanciamento pela Iniciativa Emprego Jovem [Regulamento (UE) n.º 1304/2013, art.º 20.º].
- | Regiões Autónomas – A insígnia da Região Autónoma deve integrar todos os cartazes/painéis. Na referência aos apoios financeiros de Portugal deve utilizar-se “Apoio financeiro público regional” em vez de “Apoio financeiro público nacional”.
- | O preenchimento do objetivo principal não é de escolha livre, pelo que deve ser selecionado a partir das alternativas fixas apresentadas no ponto 2.2.3.

2.2.1. Durante a execução do projeto - Modelos de cartazes e painéis

a) Projetos com apoios FEDER, FC e FEADER (exceto operações referidas na alínea b)), e FSE

O formato A3 é a dimensão mínima considerada, podendo os beneficiários optar por cartazes com dimensões superiores.

Para o FEADER, o cartaz temporário aplica-se a projetos de investimento cujo apoio público total seja superior a 50 000 EUR e aos projetos apoiados pela medida LEADER.

PO

PORTUGAL
PT2020

ENTIDADE PROMOTORA |

DESIGNAÇÃO DO PROJETO |

OBJETIVO PRINCIPAL |

 **UNIÃO EUROPEIA**
(Designação do Fundo)

Modelo 1

Formato A3 ao alto: 29,7cm (L) x 42cm (A)

PO

PORTUGAL
PT2020

ENTIDADE PROMOTORA |

DESIGNAÇÃO DO PROJETO |

OBJETIVO PRINCIPAL |

 **UNIÃO EUROPEIA**
(Designação do Fundo)

Modelo 1

Formato A3 ao baixo: 42cm (L) x 29,7cm (A)

b) Projetos de financiamento ou construção de infraestruturas com apoio público superior a 500 000 EUR⁶, apoiados pelo FEDER, FC e FEADER.

A dimensão proposta para os painéis é de 1,5m x 1m mas poderá ser superior ou inferior (desde que superior à dimensão A3).

No caso do FEADER, este painel cumpre também os requisitos da legislação para o painel permanente (após conclusão do projeto) com apoio público superior a 500 000 EUR, pelo que os beneficiários podem optar por não o substituir depois de concluído o projeto, desde que atualizados os valores finais do investimento e dos apoios financeiros, em caso de alteração (orientação das AG PDR 2020, PRODERAM 2020 e PRORURAL+).

Modelo 2
Formato: 100cm (L) x 150cm (A)

Modelo 2 (sem referência ao apoio financeiro público)
Formato: 100cm (L) x 150cm (A)

*No caso das Regiões Autónomas, deve referir-se “Apoio financeiro público regional”. Não existindo qualquer financiamento público nacional ou regional, deve utilizar-se o modelo 2 sem esta referência.

2.2.2. Após conclusão do projeto - Modelos opcionais de painéis/placas permanentes

Os painéis/placas permanentes aplicam-se a projetos de financiamento de trabalhos de infraestruturas ou construção ou aquisição de objeto físico com apoio público superior a 500 000 EUR⁶, cofinanciados pelo FEDER, FC ou FEADER. Devem ser colocados até três meses depois de encerrada a operação.

Os modelos devem ter uma dimensão considerável (sempre superior à dimensão A3), pelo que se sugere como dimensão mínima para estes cartazes, o modelo 3. Os beneficiários podem optar livremente por modelos com formatos superiores: o modelo 4 configura uma das possibilidades.

⁶ No caso dos Sistemas de Incentivos não há comparticipação pública mas a obrigatoriedade mantém-se para projetos apoiados pela UE superiores a 500 000 EUR.

No caso do FEADER, o painel permanente deve integrar também informação de carácter financeiro, pelo que deve ser utilizado o modelo 2, não se aplicando os modelos 3 e 4 (orientação das AG PDR 2020, PRODERAM 2020 e PRORURAL+).

Modelo 3
Formato: 40cm (L) x 40cm (A)

Modelo 4
Formato: 100cm (L) x 150cm (A)

⁷No caso dos Sistemas de Incentivos não há comparticipação pública mas a obrigatoriedade mantém-se para projetos apoiados pela UE superiores a 500 000 EUR.

2.2.3. Orientações para cartazes, painéis e placas temporários ou permanentes

Designação do projeto - Opte por designações apelativas e curtas

Objetivo principal - O objetivo a inscrever nos cartazes, painéis ou placas deve ser selecionado entre as seguintes alternativas, de acordo com o “objetivo principal do projeto”:

- | Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação
- | Reforçar a competitividade das pequenas e médias empresas
- | Melhorar o acesso às tecnologias da informação e da comunicação, bem como a sua utilização e qualidade
- | Promover o emprego e apoiar a mobilidade laboral
- | Promover a inclusão social e combater a pobreza
- | Elevar a qualificação dos jovens e adultos, reforçando a qualidade da educação e formação
- | Reforçar a rede de infraestruturas sociais e de saúde
- | Apoiar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono
- | Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos
- | Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos
- | Melhorar a competitividade das redes de transportes
- | Reforçar a competitividade do setor agroalimentar e florestal
- | Dinamizar os territórios rurais
- | Transferir conhecimento para o setor agroflorestal
- | Reforçar a competitividade do setor das pescas e da aquicultura
- | Reforçar a capacidade institucional e uma administração pública eficiente
- | Reforçar a capacidade institucional dos parceiros sociais com assento na CPCS
- | Compensar os custos de ultraperifericidade no segmento empresarial
- | Revitalizar as cidades
- | Garantir a assistência técnica ao Portugal 2020
- | Assegurar a coordenação geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento

Se não for de todo possível integrar o projeto em causa nos objetivos principais pré-definidos, admitem-se adaptações ou mesmo outras designações, desde que apresentadas de forma muito clara e aprovadas pela AG.

Montantes financeiros

Os montantes financeiros inscritos referem-se à operação e aos valores contratualizados com a AG à data de execução dos cartazes e painéis temporários.

No caso do FEADER, sempre que o modelo 2 for utilizado como painel permanente, os valores inscritos devem ser os apurados aquando do encerramento do projeto ou operação.

O que significa “apoio público total”?

O apoio público total é equivalente à despesa pública e corresponde ao somatório do apoio financeiro da UE com o apoio financeiro público nacional ou regional, no caso das Regiões Autónomas.

Onde colocar os cartazes/painéis e placas?

Os cartazes, painéis e placas devem ser colocados num local facilmente visível pelo público, como por exemplo, a zona de entrada do edifício. Sempre que o projeto (ou operação) tiver presença em diferentes espaços ou locais, os cartazes podem repetir-se (ex. de diferentes salas de formação ou de diferentes empreitadas).

De que material devem ser feitos os cartazes/painéis e placas?

Os materiais devem estar adaptados à localização (interior ou exterior) e à durabilidade esperada (temporários ou permanentes). Sugestões de materiais para os cartazes/painéis interiores temporários: PVC com impressão digital ou impressão em papel com colocação em porta cartazes.

Sugestões de materiais para os cartazes/painéis exteriores temporários: impressão digital em vinil autocolante ou PVC com impressão digital fixo com braçadeiras ou fita de dupla face de alto reforço, ou ainda lona impressa com ilhoses, fixa à estrutura existente.

Sugestões de materiais para os cartazes, painéis ou placas permanentes: *dibond* com impressão digital ou gravação em baixo relevo. Materiais como o alumínio ou o aço escovado poderão também ser utilizados. Se a aplicação for no interior, poderá ser também utilizado o acrílico com impressão digital ou gravação.

Os cartazes/painéis podem ter mais informação?

Os cartazes/painéis podem ter mais informação. Por exemplo, podem ter um resumo do projeto ou a data de conclusão ou inauguração, no caso dos permanentes. Se optar pela inclusão de um resumo, sugere-se que inclua o(s) objetivo(s), as principais atividades e os resultados esperados/atingidos.

Um cartaz pode conter informação sobre mais do que um projeto?

Desde que a informação seja passível de agregação, os cartazes podem conter informação relativa a mais do que um projeto:

exemplo de organizações cujo número elevado de operações não permite a colocação de um cartaz por cada projeto ou dos projetos integrados, apoiados por mais do que um fundo. Neste caso, deve utilizar-se no cartaz ou painel a bandeira da UE com referência por extenso aos FEEL.

Modelos de barras de cofinanciamento, cartazes e painéis disponíveis nos sítios *web* dos Programas

Nos *links* dos Programas abaixo, encontra todos os modelos de cartazes, painéis ou placas para *download* (ficheiros de alta resolução para impressão gráfica). Estão também disponíveis para *download* todas as barras de cofinanciamento a cores, a preto e a branco e em vários formatos:

COMPETE 2020 – Programa Operacional Competitividade e Internacionalização

PO ISE – Programa Operacional Inclusão Social e Emprego

PO CH – Programa Operacional Capital Humano

PO SEUR – Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

NORTE 2020 – Programa Operacional Regional do Norte

Centro 2020 – Programa Operacional Regional do Centro

Lisboa 2020 – Programa Operacional Regional de Lisboa

Alentejo 2020 – Programa Operacional Regional do Alentejo

CRESC ALGARVE 2020 – Programa Operacional Regional do Algarve

Açores 2020 – Programa Operacional da Região Autónoma dos Açores

Madeira 14-20 – Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira

PDR 2020 – Programa de Desenvolvimento Rural do Continente

PRORURAL+ – Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores

PRODERAM 2020 – Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira

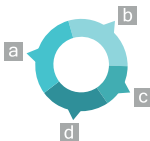
Mar 2020 – Programa Operacional Mar 2020

POAT 2020 – Programa Operacional de Assistência Técnica

2.3. Modelo de ficha de projeto para página web

Durante a execução do projeto, os beneficiários devem fazer constar no seu sítio *web*, nos casos em que exista, uma breve descrição da operação, incluindo os seus objetivos e resultados, bem como o apoio financeiro da UE.

Esta ficha de projeto deve ser dinâmica, devendo ser atualizada e complementada sempre que o projeto evolua ou que surjam resultados de interesse.

 Designação do projeto Código do projeto Objetivo principal Ver alternativas sugeridas para os cartazes/painéis Região de intervenção Entidade beneficiária Data de aprovação dd-mm-aaaa Data de início dd-mm-aaaa Data de conclusão dd-mm-aaaa Custo total elegível Apoio financeiro da União Europeia com referência ao Fundo, por exemplo, FEDER - 55.567,00 EUR Apoio financeiro público nacional/regional no caso de se aplicar Objetivos, atividades e resultados esperados/atingidos  	Barra de cofinanciamento (confirme o Programa e o fundo da UE que cofinancia o projeto para selecionar a barra de cofinanciamento correta) Identificação do projeto Notificação de aprovação Descrição do projeto, com eventual monitorização do nível de execução Fotos, vídeos e outros suportes audiovisuais
---	--

Exemplo de maquete de ficha de projeto.

A maquete estrutura a informação em seis áreas distintas:

- | Cabeçalho (quando se acede ao sítio *web*, a insígnia da UE e a referência à União Europeia devem ficar visíveis no interior da área de visualização de um dispositivo digital, sem obrigar o utilizador a fazer deslizar a página até abaixo) pelo que se recomenda a utilização da barra de cofinanciamento no topo;
- | Identificação e enquadramento do projeto;
- | Montantes envolvidos/infografia para demonstração da execução ou outra variável pertinente;
- | Localização do projeto;
- | Síntese do projeto: descrição e objetivos;
- | Galeria de fotos/vídeos do projeto.

A ficha poderá ter ainda uma área que destaque a informação principal, designadamente:

Onde

Para quê (poderá ser utilizada uma das opções para o “objetivo principal” nos cartazes)

Financiamento

Principais números

Contacto

Exemplos de páginas de projetos podem ser consultados no sítio *web* da UE.

http://ec.europa.eu/regional_policy/en/projects/



3. Recomendações específicas para beneficiários dos instrumentos financeiros

As operações relativas a instrumentos financeiros (IF) dispõem de especificidades que justificam a adaptação de orientações constantes da Estratégia Comum de Comunicação do Portugal 2020, de que são exemplos o cofinanciamento de uma mesma operação por vários Programas Operacionais, diferentes eixos e diferentes prioridades de investimento.

Assim, no caso dos IF, considera-se que a barra de cofinanciamento pode dispensar a referência ao Programa Operacional ou Programas Operacionais que o cofinanciam, sugerindo-se que seja construída com o logótipo do IF, seguido do logótipo do Portugal 2020 e da bandeira da UE com referência por extenso à União Europeia e ao fundo ou fundos. No caso do IF ser apoiado por mais do que um fundo, pode utilizar-se a referência aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (ver exemplos abaixo).

Confinado por:



Confinado por:



Assim, qualquer documento relacionado com a execução de uma operação ou projeto, utilizado para comunicar com o público ou beneficiários finais, deverá incluir a barra de cofinanciamento do respetivo IF.

A ficha de projeto, a constar do sítio *web* dos organismos que executam o IF ou o fundo de fundos, bem como os cartazes e painéis por eles utilizados, poderão conter informação de conjunto e não operação a operação.

Como beneficiários, as entidades que gerem IF devem colocar nas suas instalações, em local bem visível, um cartaz com informação sobre as operações apoiadas. O cartaz pode seguir os modelos sugeridos no ponto 2.2. deste guia (substituindo o logótipo do Programa pelo logótipo do IF ou outro (ver exemplo seguinte), desde que asseguradas as regras para a sua elaboração.



IFRRU 2020
instrumento financeiro
reabilitação e revitalização urbanas

Entidade Promotora
Estrutura de Gestão do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020)

Designação do Projeto
Criação do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020)

Objetivo principal
Revitalizar as cidades

Confinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus
Estruturais e de Investimento

Beneficiários finais dos instrumentos financeiros

De acordo com a legislação em vigor [alínea b) do n.º 1 do art.º 6.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 480/2014 da Comissão de 3 de março de 2014], os beneficiários finais devem ser informados de que o financiamento é concedido no quadro dos Programas cofinanciados pelos FEEI, tarefa a cargo do organismo que executa o IF ou o fundo de fundos.

Não é obrigatório o cumprimento das regras de informação e comunicação por parte os beneficiários finais dos IF mas considera-se uma boa prática a possibilidade de referência ao projeto apoiado no sítio *web* (no caso de existir), bem como a utilização de barras de cofinanciamento e de cartazes/painéis, contribuindo para uma maior visibilidade dos apoios dos fundos ao desenvolvimento económico e social do país.

4. Consequência por incumprimento das regras

O incumprimento das regras relativas a informação e publicidade previstas na legislação da UE e nacional é motivo para a redução do financiamento, sendo esta determinada em função da sua gravidade. O incumprimento das obrigações do beneficiário, bem como a inexistência ou a perda de qualquer dos requisitos de concessão do apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo (Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, artigo 23.º, alínea f)).

5. Promover a visibilidade de um projeto

Para além do cumprimento das regras de informação e comunicação, os beneficiários podem desenvolver um plano de comunicação⁸ para o(s) seu(s) projeto(s). O plano de comunicação deve integrar atividades de comunicação, de que são exemplos as seguintes:

- Os comunicados de imprensa devem incluir um parágrafo relativo ao objetivo e aos montantes dos apoios públicos (da UE e nacionais ou regionais). Sugere-se que o título integre a expressão “Apoiado por fundos da União Europeia”, devendo no corpo do texto especificar-se a natureza destes apoios (Programa, Portugal 2020 e Fundo que cofinancia);
- Divulgação do projeto em seminários e encontros;
- Contactos com rádios locais e nacionais, bem como com a imprensa local, regional e nacional, ou televisão, com vista à divulgação do projeto e dos seus apoios (convite para visitas ao projeto, proposta de entrevistas ou reportagens, etc., incentivando os beneficiários finais a prestarem o seu testemunho sobre o valor que para eles representou o apoio dos fundos da UE).

O guia de boas práticas em comunicação para projetos apoiados por fundos da UE, que será oportunamente disponibilizado, apresentará ideias para divulgar os apoios e os resultados dos projetos cofinanciados.

⁸ Este plano pode ser obrigatório, caso a AG assim o exija - alínea f) do ponto 3.1 do Anexo XII do Regulamento (UE) nº 1303/2013.

6. Contactos

Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas com a aplicação das regras deste guia, sugerimos que coloque a sua questão via “Contacte-nos”, no Portal Portugal 2020. A lista abaixo apresenta os/as interlocutores/as dos Programas e de outras estruturas no âmbito do Portugal 2020.

Organismo	Contactos
AD&C – Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	Paula Vicente paula.vicente@adcoesao.pt (+351) 218 801 191
COMPETE 2020 – Programa Operacional Competitividade e Internacionalização	Paula Ascensão paula.ascencao@poci-compet2020.pt (+351) 211 548 715
PO ISE – Programa Operacional Inclusão Social e Emprego	Ana Sampaio comunicacao@poise.portugal2020.pt (+351) 215 895 301
PO CH – Programa Operacional Capital Humano	Joaquim Bernardo joaquim.bernardo@poch.portugal2020.pt (+351) 213 944 991 963 666 667
PO SEUR – Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos	Rui Santos rui.psantos@poseur.portugal2020.pt (+351) 211 545 000/5
NORTE 2020 – Programa Operacional Regional do Norte	Vítor Devesa norte2020@ccdr-n.pt (+351) 227 662 020
Centro 2020 – Programa Operacional Regional do Centro	Cláudia Araújo claudia.araujo@ccdr-pt (+351) 239 863 507
Lisboa 2020 – Programa Operacional Regional de Lisboa	Joaquina Sim Sim joaquina.simsim@ccdr-lvt.pt (+351) 213 837 163
Alentejo 2020 – Programa Operacional Regional do Alentejo	Mariana Pala mariana.pala@ccdr-a.gov.pt (+351) 266 740 300
CRESC ALGARVE 2020 – Programa Operacional Regional do Algarve	Josiane Martins jmartins@ccdr-alg.pt (+351) 289 895 200
Açores 2020 – Programa Operacional da Região Autónoma dos Açores	Helena Martelo maria.hs.martelo@azores.gov.pt (+351) 295 206 380

Organismo	Contactos
Madeira 14-20 – Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira	João Gouveia joao.gouveia@idr.gov-madeira.pt (+351) 291 214 000
Comissão de Coordenação Nacional do FEADER	Claúdia Costa claudiacosta@gpp.pt Rosário Pires rosariopires@gpp.pt (+351) 213 234 921 Susana Barradas susanabarradas@gpp.pt (+351) 213 234 921
PDR 2020 – Programa de Desenvolvimento Rural do Continente	Rita Martins rita.martins@pdr-2020.pt (+351) 213 819 370
PRORURAL+ - Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores	Alda Correia alda.va.correia@azores.gov.pt
PRODERAM 2020 - Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira	Zélia Barreto zelia.barreto@madeira.gov.pt (+351) 291 209 696
Mar 2020 - Programa Operacional Mar 2020	Teresa Almeida t.almeida@mar2020.pt (+351) 211 165 700
POAT 2020 – Programa Operacional de Assistência Técnica	Luis Lucas luis.lucas@adcoesao.pt (+351) 218 814 000



Agência para o
Desenvolvimento e
Coesão, I.P.

Avenida 5 de Outubro, n.º 153
1050-053 Lisboa • PORTUGAL
T (+351) 218 814 093/2/0 • F (+351) 218 881 103

www.portugal2020.pt



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional